

Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

- i) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas dêem entrada nos serviços após o prazo legal;
- u) Autorizar o processamento de encargos com senhas de presença;
- v) Aprovar e autorizar a emissão de meios de pagamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- w) Aprovar e assinar os pedidos de libertação de créditos;
- x) Releva a falta de emissão de requisição de guia de transporte pessoal ou a sua não utilização por motivo de serviço urgente, no âmbito do serviço a que se refere a alínea a);
- y) Autorizar o processamento dos encargos devidos aos orientadores da formação para ingresso nas carreiras de oficial de justiça;
- z) Releva a entrega extemporânea de documentos escolares para efeitos de prestações familiares previstos no Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de Maio;
- aa) Releva a falta de emissão de requisição de modelo oficial para empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços;
- bb) Autorizar a celebração de protocolos com organismos da administração central e da administração autónoma, autarquias locais e outras pessoas colectivas, públicas e privadas.

1.2 — Competências subdelegadas (despacho n.º 1182/2005, do Secretário de Estado da Administração Judiciária, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de Janeiro de 2005):

- a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 200 000, aprovando as minutas e outorgando os respectivos contratos, no âmbito das competências do serviço referido na alínea a) do número anterior, dentro do montante referido;
- b) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, no âmbito das competências do serviço referido na alínea a) do número anterior, até ao limite de € 1 000 000;
- c) Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 200 000;
- d) Praticar os actos inerentes à preparação dos orçamentos e à gestão das verbas referentes às magistraturas judicial, do Ministério Público e tribunais administrativos e fiscais (todos de 1.ª instância).

2 — Este despacho produz efeitos desde a presente data, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes referidos na alínea d) do número anterior.

27 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Pedro Gonsalves Mourão*.

Despacho n.º 4074/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, delegeo e subdelego na licenciada Maria Leonor Paraíso Romão, subdirectora-geral da Administração da Justiça, com possibilidade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Competências próprias:

- a) Superintender a Direcção de Serviços de Conservação e Equipamento, a Direcção de Serviços de Identificação Criminal e a Direcção de Serviços Jurídicos e de Cooperação Judiciária Internacional;
- b) Gerir, no âmbito dos serviços referidos na alínea a), os regimes de prestação de trabalho;
- c) Autorizar, no âmbito dos serviços referidos na alínea a), a prestação de trabalho extraordinário em dias de descanso e feriados;
- d) Autorizar, no âmbito dos serviços referidos na alínea a), deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte;
- e) Limitar o conteúdo ou recusar a emissão de certificado do registo criminal para fim não previsto na lei, se o requerente não justificar a necessidade de acesso à informação sobre a identificação criminal;
- f) Decidir sobre as reclamações respeitantes ao acesso à informação em matéria de identificação criminal e seu conteúdo;
- g) Transmitir aos serviços intermediários de identificação criminal, referidos no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 381/98, de 27 de Novembro, as instruções de ordem interna relativas à recepção de documentos e ao controlo de dados;
- h) Autorizar a revenda, nas condições legalmente estabelecidas, dos impressos exclusivos dos serviços de identificação criminal a preencher pelo público;

- i) Praticar, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro, quanto aos bens móveis dos tribunais, excepto os que sejam de informática, todos os actos referentes à disponibilização, destruição, remoção, alienação e abate ao inventário;

1.2 — Competências subdelegadas (despacho n.º 1182/2005, do Secretário de Estado da Administração Judiciária, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de Janeiro de 2005):

- a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 200 000, aprovando as minutas e outorgando os respectivos contratos, no âmbito das competências dos serviços referidos na alínea a) do número anterior, dentro do montante referido;
- b) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, no âmbito das competências dos serviços referidos na alínea a) do número anterior, até ao limite de € 1 000 000;
- c) Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 200 000.

2 — Este despacho produz efeitos desde a presente data.

27 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Pedro Gonsalves Mourão*.

Despacho (extracto) n.º 4075/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral da Administração da Justiça de 21 de Janeiro de 2005:

Manuel da Silva Coimbra, escrivão de direito, a exercer funções no Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira — nomeado, em regime de comissão de serviço, secretário de inspecção do Conselho de Oficiais de Justiça, com efeitos a partir da publicação do movimento dos oficiais de justiça do mês de Fevereiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Correia Botelho*.

Instituto Nacional de Medicina Legal

Aviso n.º 1871/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML) de 3 de Fevereiro de 2005:

Ana Mónica de Oliveira e Silva Ramos Carvalho, Maria João Teles de Oliveira Anjos Porto, João Miguel Gouveia Franco e Paula Isabel Rodrigues Roque Proença e Cunha — nomeados na categoria de especialista superior principal, da carreira de especialista superior de medicina legal, do quadro único de pessoal do INML, precedendo concurso. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

3 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Bernardes Tralhão*.

Aviso n.º 1872/2005 (2.ª série). — *Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica de medicina legal, aberto pelo aviso n.º 2270/2004, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 42, de 19 de Fevereiro de 2004.* — Em cumprimento do disposto no n.º 31 do Regulamento do Concurso de Habilitação ao Grau de Consultor da Carreira Médica de Medicina Legal, aprovado pela Portaria n.º 936/98, de 29 de Outubro, faz-se público que, por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal de 28 de Janeiro de 2005, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao referido concurso:

Dr. Frederico Manuel Capitão Pedrosa — aprovado com distinção.
Dr.ª Maria Alice Júlia Filomena Efigénia Correia e Gouveia — aprovada.

Dr.ª Rosa Maria da Silva Madeira — aprovada com distinção.

4 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Vieira*.

Aviso n.º 1873/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML) de 3 de Fevereiro de 2005:

Rogério Luiz Eisele — nomeado em lugar vago da categoria de assistente de medicina legal da carreira médica de medicina legal do quadro de pessoal do INML para exercer funções na Delegação